



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

ATO GP nº 20/2015 de 07 de agosto de 2015

Altera o Ato GP nº 09/2002.

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando:

CONSIDERANDO o Ato GP nº 09/2002 que regulamenta a concessão da indenização de transporte, no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT nº 10/2005, que dispõe sobre a uniformização, na Justiça do Trabalho, do pagamento da indenização de transporte de que trata o art. 60 da Lei nº 8.112/1990;

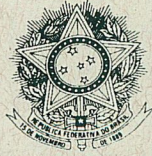
CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 11/2005, que regulamenta o pagamento da indenização de transporte de que trata o art. 60 da Lei nº 8.112/1990 no âmbito da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 2º do Ato GP nº 09/2002, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A indenização de transporte se destina a ressarcir o servidor, especificado no art. 1º desta norma, das despesas que realizar em decorrência da utilização de meios próprios de locomoção, observando-se os procedimentos previstos neste Ato e demais normativos legais vigentes.

Parágrafo único. O valor da indenização de transporte será o estabelecido em ato específico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, condicionado o efetivo pagamento à existência de dotação orçamentária.”



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD
Desembargadora Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 2ª Região

